

ATA N.º 16/2017

(Contém 17 páginas)

----- Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.^a Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues, Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior, foi aprovada, por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 20 de julho de 2017 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.232.592,51 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e um cêntimo). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 439.367,11 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete euros, e onze cêntimos). -----

III - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Sr. Vereador António Rodrigues lembrou que tinha pedido documentos alusivos à despesa e à receita inerentes à Feira de Sabores 2017 e ainda não lhe foram facultados. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu que, está a aguardar que a Secção de Contabilidade emita alguns documentos que ainda estão a ser elaborados e assim que esses documentos estejam concluídos lhe será entregue a informação solicitada. -----

----- A Sr.^a Vereadora Anabela Torrão explicou de que trata a moção enviada a esta autarquia pelo município de Bragança. -----

----- Explicou que, o Executivo Municipal de Miranda do Douro teve conhecimento do Despacho n.º 3844/2017 do Sr. Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, através de ofício remetido pela União dos ADS/OPP de Trás-os-Montes, e de imediato, solicitou aos Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Dr. Capoulas Santos, e ao Sr. Diretor da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Dr. Fernando Bernardo, a suspensão e revogação do referido despacho, a fim de evitar as consequências negativas da sua implementação, por considerar que esta situação é muito injusta e penalizadora para o setor primário de Miranda do Douro, de Trás-os-Montes e do País. -----

----- Manifestaram a sua não concordância com este despacho, que contem medidas que lhes parecem ser claramente anticonstitucionais por tratarem de forma diferenciada cidadãos do mesmo país, em função do seu local de atividade e residência, sendo que, na mesma região da CIM-TTM existem municípios que continuam a usufruir do SIRCA e outros foram “desclassificados” e consideradas “áreas remotas”. -----

----- Considerando que compete ao Estado a criação de oportunidades para o desenvolvimento, coesão territorial, social e económica dos territórios de baixa densidade e também por questões de justiça e equidade, solicitam a anulação e suspensão do referido despacho. -----

----- Obtiveram resposta do Sr. Ministro da Agricultura, que após análise do assunto, o remeteu ao Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Dr. Luís Vieira, que tem delegação e tutela do assunto, pelo que, aguardam pelo parecer e decisão do mesmo. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal pronunciou-se acerca do tema do canil intermunicipal, dizendo que, o investimento feito inicialmente por esta autarquia foi bastante elevado. Acrescentou que, a autarquia de Miranda do Douro suporta uma despesa mensal, com a manutenção do referido equipamento, do valor de mil e quinhentos euros. -----

----- Sugeriu, que será de pensar em construir futuramente um canil municipal destinado às necessidades do nosso concelho, e que, eventualmente, poderão ser

contratados os serviços de uma empresa privada para a recolha e tratamento dos despojos animais. -----

----- A Sr.^a Vereadora Anabela Torrão explicou que o sistema utilizado no canil intermunicipal, mais cedo ou mais tarde, entrará em colapso. Devido ao facto de, até ao momento ter sido sempre permitido o abate de animais, e a partir deste momento, com a aprovação de um diploma legal que proíbe o abatimento de animais tornar-se-á insustentável manter o equipamento em boas condições de funcionamento. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

----- 1. **“Aprovação da minuta do contrato - Arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim”.** -----

----- Foi presente a minuta do contrato inerente ao procedimento do arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato no âmbito do concurso público aberto para avançar com o arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim. -----

----- 2. **“Aprovação da minuta do contrato “Arranjo de diversos caminhos rurais no concelho de Miranda do Douro”.** -----

----- Foi presente a minuta do contrato inerente ao procedimento do arranjo de diversos caminhos rurais no concelho de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato no âmbito do concurso público aberto para promover o arranjo de diversos caminhos rurais no concelho de Miranda do Douro. -----

----- 3. **“Pedido de apoio financeiro da Caramonico – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Palaçoulo”.** -----

----- Foi presente a informação da Técnica Superior de Comunicação e Relações Públicas acompanhada do requerimento da Caramonico – Associação para o Desenvolvimento Integrado de Palaçoulo através do que vem solicitar apoio financeiro para realização de atividades que constam no Plano de Atividades para o ano em curso. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado pela Caramonico – Associação para o Desenvolvimento

Integrado de Palaçoulo, do valor de € 1000,00 (mil euros), nos termos da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **4. “Aprovação da minuta do acordo de parceria com o agrupamento de escolas de Miranda do Douro”.** -----

----- No âmbito do programa NORTE2020, foi apresentada a minuta de um acordo de parceria, para o desenvolvimento do projeto “Equipa multidisciplinar – Miranda+Inovar/Integrar” a oficializar entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da minuta do acordo de parceria a celebrar conjuntamente entre esta autarquia e o agrupamento de escolas de Miranda do Douro. -----

----- **5. “Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro solicitado por Honorato Augusto Reixa e esposa, Sara da Conceição Martins”.** -----

----- Em relação ao requerido informa a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima da Silva Rodrigues, do seguinte. -----

----- “Os requerentes, Honorato Augusto Reixa e mulher, Sara da Conceição Martins, casados entre si, residentes na Rua Rainha D. Catarina, n.º 17, em Miranda do Douro, na qualidade de vendedores, vêm requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 410 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, sob a descrição 609/19970220, sito à Rua do Forno/Abade de Baçal, em Miranda do Douro, com a descrição, área e confrontações que constam das certidões anexas, para devidos e convenientes efeitos legais e assinalado na planta de localização e fotografias anexas ao requerimento. -----

----- Pretendem os requerentes, na invocada qualidade de donos e legítimos possuidores vender o prédio urbano acima identificado e nas respetivas certidões da matriz e da Conservatória, pelo valor de € 56.000,00 (cinquenta e seis mil euros), eventualmente negociável, pelo que requer que a autarquia se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste. -----

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito”. -----

----- Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos Impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação de imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

----- O imóvel em apreço situa-se dentro da zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

----- Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar-se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -----

----- Caso não haja, por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição e, conseqüentemente, não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido expreso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 410, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, sob a descrição 609/19970220, sito na Rua do Forno/Abade de Baçal, na freguesia e concelho de Miranda do Douro. -----

----- **6. “Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro solicitado por Paulo Sérgio Gomes”.** -----

----- Em relação ao requerido informa a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima da Silva Rodrigues, do seguinte. -----

----- “O requerente Paulo Sérgio Rodrigues Gomes, casado, NIF 156076268, residente na Rua do Castelo, n.º 1, em Miranda do Douro, na qualidade de comprador, vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 565 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, sob a descrição 1325/20040608, composto de casa de armazém e garagem, de rés do chão amplo, sito no Largo do Castelo, n.º 2 - 2ª, e outra porta s/n, em Miranda do Douro, com a descrição área e confrontações que constam das certidões anexas, para devidos e convenientes efeitos legais e assinalado na planta de localização junta com o requerimento. -----

----- Pretende o requerente, na invocada qualidade, adquirir por compra o prédio urbano acima identificado e nas respetivas certidões da matriz e da Conservatória, pelo valor de € 80.000,00 (oitenta mil euros), pelo que requer que a autarquia se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste. -----

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito”. -----

----- Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos Impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação de imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

----- O imóvel em apreço situa-se dentro da zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

----- Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar-se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -----

----- Caso não haja, por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição e, conseqüentemente, não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido expresso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 565, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, sob a descrição 1325/20040608, composto de casa, de armazém e garagem, de rés-do-chão amplo, sito no Largo do Castelo, n.º 2/2-A e outra porta sem número, na freguesia e concelho de Miranda do Douro. -----

----- **7. “Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro solicitado por Paulo Sérgio Gomes”.** -----

----- Em relação ao requerido informa a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Fátima da Silva Rodrigues, do seguinte. -----

----- “O requerente Paulo Sérgio Rodrigues Gomes, casado, NIF 156076268, residente na Rua do Castelo, n.º 1, em Miranda do Douro, na qualidade de comprador, vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 627 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, sob a descrição 1326/20040608, composto de casa destinada a garagem, de rés do chão amplo, afeto a estacionamento coberto e fechado, sito na Rua Corredoura, n.º 12, em Miranda do Douro, com a descrição, área e confrontações que constam das certidões anexas, para devidos e convenientes efeitos legais e assinalado na planta de localização junta com o requerimento. -----

----- Pretende o requerente, na invocada qualidade, adquirir por compra o prédio urbano acima identificado e nas respetivas certidões da matriz e da

Conservatória, pelo valor de € 2.000,00 (dois mil euros), pelo que requer que a autarquia se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste.

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações, de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito”. -----

----- Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos Impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação de imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

----- O imóvel em apreço situa-se dentro da zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

----- Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar-se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -----

----- Caso não haja, por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição e, conseqüentemente, não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido expreso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o imóvel inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 627, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, sob a descrição 1326/20040608, composto de casa destinada a garagem, de rés-do-chão amplo, afeto a estacionamento coberto fechado, sito na Rua da Corredoura, n.º 12, na freguesia e concelho de Miranda do Douro. -----

----- 8. **“Exercício do direito de preferência por parte do Município de Miranda do Douro solicitado por Paulo Sérgio Gomes”**. -----

----- Em relação ao requerido informa a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Fátima da Silva Rodrigues, do seguinte. -----

----- “O requerente Paulo Sérgio Rodrigues Gomes, casado, NIF 156076268, residente na Rua do Castelo, n.º 1, em Miranda do Douro, na qualidade de comprador, vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 2318 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, sob a descrição 1327/20040608, sito na Rua Corredoura, em Miranda do Douro, com a descrição, área e confrontações que constam das certidões anexas, para devidos e convenientes efeitos legais e assinalado na planta de localização junta com o requerimento. -----

----- Pretende o requerente, na invocada qualidade, adquirir por compra o prédio urbano acima identificado e nas respetivas certidões da matriz e da Conservatória, pelo valor de € 1.000,00 (mil euros), pelo que requer que a autarquia se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência que lhe assiste.

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações, de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: “Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito”. -----

----- Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos Impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação de imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

----- O imóvel em apreço situa-se dentro da zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

----- Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar-se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -----

----- Caso não haja, por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição e, conseqüentemente, não exercício do direito de preferência, sugere-se a adoção de deliberação no sentido expresso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o imóvel inscrito na matriz rústica da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo n.º 2318, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro, sob a descrição 1327/20040608, sito na Rua da Corredoura, na freguesia e concelho de Miranda do Douro. -----

----- **9. “15.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 13.ª alteração ao orçamento da despesa e a 12.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos”.** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira transmitiu a respeito deste assunto a necessidade de proceder ao ajustamento do orçamento municipal, com a revisão de necessidades de despesas formalizadas pelos serviços. -----

----- A presente modificação orçamental ao orçamento da despesa é do valor de €124.000,00 (cento e vinte e quatro mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da 15.ª modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 13.ª alteração ao orçamento da despesa e a 12.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **10. “16.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 14.ª alteração ao orçamento da despesa”.** -----

----- Prestou esclarecimento a respeito deste tema o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, esclarecendo que o orçamento municipal, em especial, a despesa corrente, se encontra praticamente esgotado, sendo a presente modificação orçamental ao orçamento da despesa do valor de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da 16.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 14.ª alteração ao orçamento da despesa. -----

----- **11. “Elaboração do projeto de “requalificação e modernização das instalações da escola básica e secundária de Miranda do Douro” – Pedido de prorrogação de prazo sem aplicação de coimas”.** -----

----- A respeito deste assunto esclareceu o Chefe de Divisão de Obras Municipais, passando a ser transcrita a informação que prestou para a presente ata. -----

----- “Conforme assunto em epígrafe, e na sequência do pedido solicitado por carta datada de 30/06/2017, pela firma CertiPlan-Serviços para o imobiliário, S.A., informo V. Ex.as que para a prestação de serviços em epígrafe foi feito contrato em 30/03/2017, com o prazo de execução de 90 dias, terminando o prazo a 30/06/2017. -----

----- A firma informa que pretende concluir o projeto até 30 de agosto de 2017 devido a ter estado à espera da aprovação do estudo prévio, solicitando a prorrogação do prazo. -----

----- Pelo exposto e de acordo com o art.º 403 do C.C.P. e não prevendo qualquer prejuízo para o município, a solicitação deverá ser atendida sem a aplicação de coimas.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo para a elaboração do projeto de “Requalificação e modernização das instalações da escola básica e secundária de Miranda do Douro”, sem aplicação de coimas. -----

----- **12. “Abertura de concurso “Sinalização horizontal e vertical nas estradas municipais”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais prestou esclarecimento a respeito do assunto supramencionado, passando a ser transcrito o seu teor para a presente ata. -----

----- “Informo V. Ex.ª da necessidade de abrir concurso para a sinalização horizontal e vertical nas estradas municipais. A obra em epígrafe encontra-se em condições de ser colocada a concurso. -----

----- O valor da obra de acordo com o orçamento em anexo estima-se em € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Caso seja deliberado abrir concurso este deverá ser aberto através do procedimento de concurso público nos termos da alínea b), do n.º 19 do Código dos Contratos Públicos. No caso afirmativo deve também ser aprovado o projeto, o programa do procedimento e o caderno de encargos, nos termos do número 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Mais se informa que nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, deverá ser nomeado o júri do procedimento, que deverá ser constituído por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

----- Foi já solicitado cabimento à Divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 1015/2017.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso através de procedimento de concurso público, para proceder à sinalização horizontal e vertical das estradas municipais, sendo o valor da obra de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Deliberou igualmente aprovar o projeto, o programa do procedimento e o respetivo caderno de encargos. -----

----- Também deliberou, por unanimidade, nomear o júri do concurso que será constituído pelos elementos a seguir indicados: Presidente - Eng.º Amílcar Mechado, Vogais: Eng.º Armandino Pires, Eng.º Flávio Galego; Suplentes - Dr. Francisco Marcos, Dr. Carlos Fernandes. -----

----- **13. “Projeto de decisão de não adjudicação alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do CCP - Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros a gasolina”.** -----

----- O júri nomeado para o procedimento de aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasolina, apresentou um projeto de decisão de não adjudicação nos termos do previsto na alínea a), n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Informou que não foram apresentadas quaisquer propostas, ficando o procedimento deserto, não havendo lugar a adjudicação. -----

----- Transmitiu, ainda, que nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, sendo que a deliberação de não adjudicação determina a revogação da deliberação de contratar, conforme previsto no n.º 1, do artigo 80.º, do mesmo diploma legal. ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a decisão de não adjudicação da aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasolina, por não terem sido apresentadas propostas, ficando deste modo anulado o procedimento aberto para o efeito. -----

----- **14. “Abertura de concurso para “Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasolina”.** -----

----- A respeito deste assunto elucidou o Chefe de Divisão de Obras Municipais, passando a transcrever o teor da informação para a presente ata. -----

----- “Informo V. Ex.^a que a aquisição em epígrafe se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

----- O valor base da aquisição dos bens é de 20.300,00 € (vinte mil e trezentos euros), conforme medições e orçamento em anexo, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e caso seja deliberado abrir concurso e tendo em conta o valor da aquisição este poderá ser aberto através do procedimento de ajuste direto nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- No caso afirmativo deve também ser aprovado o convite e o caderno de encargos, nos termos do número 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Mais se informa, que nos termos do n.º 1, do artigo 67 do CCP, deverá ser nomeado o júri do procedimento, que deverá ser constituído por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 113 do CCP, a escolha da entidade ou entidades a convidar para apresentar propostas cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Mais informo que foi já solicitado cabimento à Divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 630/2017. “-----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso através de procedimento de ajuste direto, para a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasolina, convidando para o efeito as seguintes empresas: M Coutinho Nordeste Comércio de Automóveis, S.A.; Auto Diferenças, Ld.^a, e Tuacar Automóveis e Máquinas, S.A.. -----

----- Deliberou igualmente, por unanimidade, nomear o júri do procedimento que será constituído pelos seguintes elementos: Presidente - Eng.º Amílcar Machado; Vogais - Eng.º Armandino Pires, Eng.º Flávio Galego; Suplentes - Dr. Francisco Marcos, Dr. Carlos Fernandes. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o convite e o caderno de encargos. -----

----- O valor base é de € 20.300,00 (vinte mil e trezentos euros), ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **15. “Listas de erros e omissões do procedimento - Rede de água e saneamento de Vale de Águia”.** -----

----- Foi apresentada a lista de erros e omissões intrínsecas ao procedimento aberto para a execução da obra acima mencionada. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação da lista de erros e omissões intrínsecos ao procedimento aberto para a execução da rede de água e saneamento de Vale de Águia, apresentados pela concorrente Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Ld.^a. -----

----- **16. “Construção da ETAR de Sendim - Revogação da decisão de contratar”.** -----

----- O júri do procedimento comunicou que, terminado o prazo para apresentação de propostas deliberou a exclusão de todas as propostas apresentadas. -----

----- Assim sendo, remete ao órgão competente para a decisão de contratar, a revogação da decisão, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, sendo que a deliberação de não adjudicação determina a revogação da deliberação de contratar, conforme previsto no n.º 1, do artigo 80.º, do mesmo diploma legal. ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação da decisão de contratar, conforme proposta apresentada pelo júri do procedimento respetivo. -----

----- **17. “Requalificação das piscinas descobertas de Sendim – Auto de medições n.º 4 de trabalhos normais”.** -----

----- Foi presente o auto de medições n.º 4 de trabalhos normais, da obra de requalificação das piscinas descobertas de Sendim, adjudicada à empresa Sá Machado & Filhos, Ld.^a. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 4 de trabalhos normais, referente à obra de “Requalificação das piscinas descobertas de Sendim”, adjudicada à empresa Sá Machado & Filhos, Ld.^a, sendo o valor do presente auto de € 18.266,32 (dezoito mil, duzentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **18. “Arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro, Granja, Fonte Ladrão e Águas Vivas – Auto de medições n.º 4 de trabalhos normais”.** -----

----- Foi presente o auto de medições n.º 4 de trabalhos normais, da obra dos arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro, Granja, Fonte Ladrão e Águas Vivas, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.^a. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 4 de trabalhos normais, referente à obra de “Arranjos urbanísticos em Vila Chã, Fonte Aldeia, Freixiosa, Duas Igrejas, Cércio, Vale de Mira, São Pedro,

Granja, Fonte Ladrão e Águas Vivas”, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.^a, sendo o valor do presente auto de € 37.838,75 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito euros, e setenta e cinco cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **19. “Arranjos urbanísticos em Sendim, Atenor, Teixeira, Prado Gatão, Palaçoulo, Picote e Barrocal do Douro – Auto de medições n.º 5 de trabalhos normais”.** -----

----- Foi presente o auto de medições n.º 5 de trabalhos normais, da obra dos Arranjos urbanísticos em Sendim, Atenor, Teixeira, Prado Gatão, Palaçoulo, Picote e Barrocal do Douro, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.^a. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 4 de trabalhos normais, referente à obra de “Arranjos urbanísticos em Sendim, Atenor, Teixeira, Prado Gatão, Palaçoulo, Picote e Barrocal do Douro” adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.^a, sendo o valor do presente auto de € 150.677,80 (cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete euros e oitenta cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **20. “Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho de Miranda do Douro – Auto de medições n.º 6 de trabalhos normais”.** -----

----- Foi presente o auto de medições n.º 6 de trabalhos normais, da obra dos arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho de Miranda do Douro. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto n.º 6 de trabalhos normais, referente à obra de “Arranjos urbanísticos em diversos pontos do concelho de Miranda do Douro”, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes, Ld.^a, sendo o valor do presente auto de € 37.156,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis euros) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 6/2017, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----
